

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei, 784/2012, de autoria do ilustre Chefe do Poder Executivo, conforme ementa acima descrita.

E o relatório.

Passo a opinar.

Referido projeto não se esbarra no Regimento Interno e muito menos em nossa Lei Orgânica.

Sendo assim, não vislumbro nenhum impedimento ao mesmo, devendo opinar pela legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

São Miguel do Araguaia – GO., 06 de setembro de 2012

Március Costa Céo
Assessor Jurídico
OAB/GO 27.003

